



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 157/2025
Data: 12/03/2025 - Horário: 16:42
Legislativo

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda de Redação nº 23/2025 ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo 01/2025
– Altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019, e dá outras providências.

Ementa: Altera o art. 7º do Projeto de Lei Complementar do Legislativo 01/2025.

Autor: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Lauro Schuck, Paulo Ricardo Barbosa Alves.

Art. 1º. Altera o art. 7º do projeto de lei complementar passando a ter a seguinte redação:

.....

.....

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo 01/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de março de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Lauro Schuck
Vereador-PL

Luiz Augusto Sette
2º Secretário

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca alterar a entrada em vigor da norma a contar a partir de 01 de abril de 2025 no que se refere aos efeitos financeiros para fins de melhor organização financeira e contábil.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Lauro Schuck
Vereador-PL

Luiz Augusto Sette
2º Secretário

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP